



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 613  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

Altera o Anexo Único da Lei n.º 601, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COCIP, de que trata o art. 149-A da Constituição Federal, e dá providências correlatas.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo Único da Lei n.º 601, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COCIP, de que trata o art. 149-A da Constituição Federal, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, 10 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 613  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Flávio Silva dos Santos*  
**Flávio Silva dos Santos**  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Luciana Saldanha Correia*  
**Luciana Saldanha Correia**  
**Procuradora-Geral do Município**

*Aldebrando de Menezes Leite*  
**Aldebrando de Menezes Leite**  
**Secretário Municipal de Governo**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 613  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ANEXO ÚNICO

“LEI N.º 601  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO ÚNICO

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KWh)	VALOR DA COCIP (R\$)
RESIDENCIAL	Até 30 KWh	-
RESIDENCIAL	31 a 80 KWh	-
RESIDENCIAL	81 a 100 KWh	5,14
RESIDENCIAL	101 a 150 KWh	11,57
RESIDENCIAL	151 a 200 KWh	12,86
RESIDENCIAL	201 a 250 KWh	14,14
RESIDENCIAL	251 a 300 KWh	15,43
RESIDENCIAL	301 a 350 KWh	18,00
RESIDENCIAL	351 a 400 KWh	20,57
RESIDENCIAL	401 a 450 KWh	25,72
RESIDENCIAL	451 a 500 KWh	30,86
RESIDENCIAL	501 a 600 KWh	38,58
RESIDENCIAL	601 a 700 KWh	51,44
RESIDENCIAL	701 a 800 KWh	64,30
RESIDENCIAL	801 a 900 KWh	77,15
RESIDENCIAL	901 a 1100 KWh	90,01
RESIDENCIAL	1101 a 1500KWh	102,87
RESIDENCIAL	1501 a 2000KWh	154,31
RESIDENCIAL	Acima de 2000 KWh	205,74
INDUSTRIAL	Até 50 KWh	12,86
INDUSTRIAL	51 a 100 KWh	20,57
INDUSTRIAL	101 a 150 KWh	23,15
INDUSTRIAL	151 a 200 KWh	25,72
INDUSTRIAL	201 a 250 KWh	28,29
INDUSTRIAL	251 a 300 KWh	30,86
INDUSTRIAL	301 a 350 KWh	33,43
INDUSTRIAL	351 a 400 KWh	36,01
INDUSTRIAL	401 a 450 KWh	41,15
INDUSTRIAL	451 a 500 KWh	46,29
INDUSTRIAL	501 a 600 KWh	51,44
INDUSTRIAL	601 a 700 KWh	64,30
INDUSTRIAL	701 a 800 KWh	77,15

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI N.º 613**  
**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

INDUSTRIAL	801 a 900 KWh	102,87
INDUSTRIAL	901 a 1100 KWh	128,59
INDUSTRIAL	1101 a 1500KWh	154,31
INDUSTRIAL	1501 a 2000KWh	205,74
INDUSTRIAL	Acima de 2000 KWh	257,18
COMERCIAL	Até 50 KWh	12,86
COMERCIAL	51 a 100KWh	20,57
COMERCIAL	101 a 150 KWh	23,15
COMERCIAL	151 a 200 KWh	25,72
COMERCIAL	201 a 250 KWh	28,29
COMERCIAL	251 a 300 KWh	30,86
COMERCIAL	301 a 350 KWh	33,43
COMERCIAL	351 a 400 KWh	36,01
COMERCIAL	401 a 450 KWh	41,15
COMERCIAL	451 a 500 KWh	46,29
COMERCIAL	501 a 600 KWh	51,44
COMERCIAL	601 a 700 KWh	64,30
COMERCIAL	701 a 800 KWh	77,15
COMERCIAL	801 a 900 KWh	102,87
COMERCIAL	901 a 1100 KWh	128,59
COMERCIAL	1101 a 1500KWh	154,31
COMERCIAL	1501 a 2000KWh	205,74
COMERCIAL	Acima de 2000 KWh	257,18
RURAL	Até 30 KWh	-
RURAL	31 a 80 KWh	-
RURAL	81 a 100 KWh	5,14
RURAL	101 a 150 KWh	10,29
RURAL	151 a 200 KWh	11,57
RURAL	201 a 250 KWh	12,86
RURAL	251 a 300 KWh	15,43
RURAL	301 a 350 KWh	18,00
RURAL	351 a 400 KWh	20,57
RURAL	401 a 450 KWh	25,72
RURAL	451 a 500 KWh	30,86
RURAL	501 a 600 KWh	38,58
RURAL	601 a 700 KWh	51,44
RURAL	701 a 800 KWh	64,30
RURAL	801 a 900 KWh	77,15
RURAL	901 a 1100 KWh	90,01
RURAL	1101 a 1500KWh	102,87
RURAL	1501 a 2000KWh	154,31
RURAL	Acima de 2000 KWh	205,74
PODER PÚBLICO FEDERAL	TODAS AS FAIXAS	385,77

*Handwritten signature and initials*




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI N.º 613  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

PODER PÚBLICO ESTADUAL	TODAS AS FAIXAS	385,77
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	TODAS AS FAIXAS	-
SERVIÇO PÚBLICO	TODAS AS FAIXAS	385,77
GRUPO A / H *	Até 1.000 KWh	154,31
GRUPO A / H *	1.001 a 5.000 KWh	205,74
GRUPO A / H *	5.001 a 10.000 KWh	257,18
GRUPO A / H *	10.001 a 20.000 KWh	308,62
GRUPO A / H *	20.001 a 30.000 KWh	385,77
GRUPO A / H *	30.001 a 40.000 KWh	437,21
GRUPO A / H *	40.001 a 50.000 KWh	514,36
GRUPO A / H *	50.001 a 60.000 KWh	565,80
GRUPO A / H *	60.001 a 70.000 KWh	642,95
GRUPO A / H *	70.001 a 80.000 KWh	694,39
GRUPO A / H *	80.001 a 90.000 KWh	771,54
GRUPO A / H *	90.001 a 100.000 KWh	900,13
GRUPO A / H *	Acima de 100.000 KWh	1.028,72

\* As alíquotas do "Grupo A/H" prevalecerão independente da Classe a que a unidade consumidora pertença.

*Anti*  
  
 M